

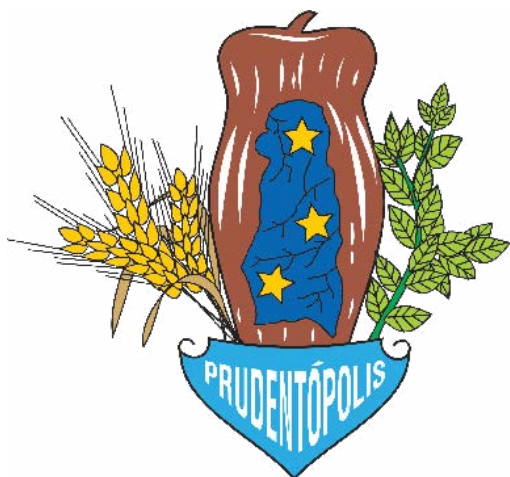
ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS

Atos Oficiais

Autorizado pela Lei 1431/2005 de 06/04/2005,
Lei 2.030/2013

TERÇA - FEIRA, 01 DE JULHO DE 2014

Edição 543
06 páginas



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

EXPEDIENTE

**ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS
DO MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS**
AUTORIZADO PELA LEI 1431/2005 DE 06/04/2005,
LEI MUNICIPAL Nº 2.030/2013

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO
Alessandra Lupepsiw dos Santos

DIRETOR DEP. DE INFORMÁTICA

Paulo Ariel Pechefist

PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 801 - CEP:84400-000

Fone: 42 3446-8000

e-mail: administração@prudentopolis.pr.gov.br

Prudentópolis - Paraná

Prefeito Municipal: Gilvan Pizzano Agibert

Vice-Prefeito: Adelmo Luiz Klosowski

Secretário de Administração: Luiz Carlos Mendes Ferreira Junior

Secretário de Agricultura: Edgard Pilati Filho

Secretária de Assistência Social: Jeanne Maria Servat Agibert

Secretária de Educação: Maria Helena de Oliveira Lubczyk

Secretário de Esportes: Gilmar José Ianuch

Secretário de Finanças: Ilário Kolachnek

Secretária de Indústria, Comércio e Desenvolvimento Econômico:

Cristiane G. B. Rossetim

Secretário de Meio Ambiente: Willian Marcelo Charnei

Secretário de Planejamento e Obras: Dirceu Beló Primo

Secretário de Saúde: Gustavo Luis De Cesaro

Secretário de Transportes e Infraestrutura: Augusto Ternoski

Secretário de Turismo e Cultura: Luis Xavier Pereira

Controlador: John Charles Fernandes

Procurador Geral do Município: Paulo Sergio Guedes

CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Rua Rui Barbosa, 845 - CEP: 84400-000

Fone: 42 3446-1374 - Caixa Postal: 90

email: camarapr@visaonet.com.br

Prudentópolis - Paraná

Vereador: Julio Cesar Makuch - Presidente

Vereador: José Adilson Dos Santos - Vice-Presidente

Vereador: Luciano Marcos Antonio - 1º Secretário

Vereador: Valdir Krik - 2º Secretário

Vereador: Osmar Pereira

Vereador: Marcos Roberto Lachovicz

Vereador: Clemente Lubczyk

Vereador: José Petez

Vereador: João Michalichen Neto

Vereador: Marcos Vinicius Dos Santos

Vereador: Adriano Cardozo

Vereador: José Amilcar Pastuch

Vereador: Darley Gonçalves da Rosa



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 260/2014

DATA: 30 de junho de 2014.

SÚMULA: Decreta ponto facultativo referente ao dia a que se refere e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Decretar ponto facultativo no dia 04 de julho de 2014, a

partir das 16 horas, em razão da Partida da Seleção de Brasileira de Futebol – Copa do Mundo FIFA/2014.

Art. 2º. Ficam excluídos do presente decreto, os departamentos vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, que exercem atividades em escala de plantão, a Secretaria Municipal de Transportes e Infraestrutura, no que se refere ao atendimento do cronograma de trabalho e obras emergenciais, a Secretaria Municipal de Educação e departamentos (órgãos) vinculados à mesma, a rede municipal de ensino, esta que deverá obedecer ao calendário escolar, bem como os departamentos das demais Secretarias que desempenham suas funções em regime de escala ou que não admitam paralisação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prudentópolis, 30 de junho de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 205/2014

O Prefeito Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - CEDER a servidora **MÁRCIA RIOS**, portadora do RG nº 56.403.733-1/PR e CPF nº 926.430.519-04, ocupante do cargo efetivo de Técnica Agrícola e também o servidor **RODRIGO WOITECHEN**, portador do RG nº 7.968.387-6/PR e CPF nº 048.144.039-92, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, ambos a prestar serviço em tempo parcial junto a EMATER PARANÁ (Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural), em conformidade com Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Prudentópolis e o Instituto Emater.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Prudentópolis - Pr., 01 de julho de 2014.

Gilvan Pizzano Agibert
Prefeito Municipal

**CMDRS
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL**

Fone: (42) 3446-8021/Secretaria Municipal de Agricultura
“Onde não há Conselho fracassam os projetos, mas com muitos conselheiros há bom êxito” provérbios

RESOLUÇÃO CMDRS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 001 DE 02 DE JUNHO DE 2014.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 02 de junho de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.883 de 12/05/2011, órgão colegiado de caráter permanente consultivo, fiscalizador e deliberativo, constituído por representantes do Poder Público Municipal, Organizações não governamentais, Comunidades Beneficiárias, Sindicatos de Empregadores e Tra-

balhadores do Município de Prudentópolis, Conselhos Municipais afetos à área rural, Empresa de Assistência Técnica Oficial e Privada e Secretaria Municipal de Agricultura, no uso de suas atribuições legais delibera:

- Encaminhar Ofício ao Secretário Municipal de Meio Ambiente para que este compareça a próxima reunião deste conselho, a fim de prestar esclarecimentos a cerca de coleta de lixo no interior do município.
- Aprovação de Beneficiários do Programa Nacional de Habitação Rural.
- Encaminhar Ofício ao Presidente do Conselho Gestor do Território Centro Sul do Paraná, sugerindo a realização em Prudentópolis, de evento referente ao Programa de Aquisição de Alimentos.
- Encaminhar Ofício a Comissão Organizadora da V FENAFEP solicitando a participação do CMDRS na organização do referido Evento em comemoração ao Ano Internacional da Agricultura Familiar.
- Convoca nova Eleição para a próxima reunião no dia 07(sete) de julho de 2014.

RESOLVE:

Dar publicidade às deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Prudentópolis.

Prudentópolis, em 30 de junho de 2014.

Leonardo Bonetti
CPF: 618.447.649-15
Presidente do CMDRS

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PRUDENTÓPOLIS – PR

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 016 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação de Recursos de Estruturação da Rede de Atenção Básica, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o Ofício nº 154/014 da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a ATA nº. 008/2014 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis - PR;

Considerando a apresentação a este Conselho da Reprogramação de Recursos de Estruturação da Rede de Atenção Básica,
Resolve:

Art. 1º. Aprovar a Reprogramação de Recursos de Estruturação da Rede de Atenção Básica.

Art. 2º. Os Recursos Financeiros que totalizam R\$ 25.240,00 (Vinte e cinco mil duzentos e quarenta reais) deveram ser aplicados na Aquisição de Aparelhos Laboratoriais.

Prudentópolis, 16 de Junho de 2014.

MARCELO HOHL MAZURECHEN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GUSTAVO LUIS DE CÉSARO
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 016/2014 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PRUDENTÓPOLIS – PR

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 017 DE 16 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação e Aplicação do PAISIP- Programa de Atenção Integral à Saúde do Idoso, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 14 de maio de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando a ATA nº. 008/2014 do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis - PR;

Considerando a apresentação a este Conselho do Plano de Ação e Aplicação do PAISIP- Programa de Atenção Integral à Saúde do Idoso,
Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Ação e Aplicação do PAISIP- Programa de Atenção Integral à Saúde do Idoso.

Prudentópolis, 16 de Junho de 2014.

MARCELO HOHL MAZURECHEN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GUSTAVO LUIS DE CÉSARO
Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 017/2014 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PRUDENTÓPOLIS – PR

RESOLUÇÃO CMS/PRUDENTÓPOLIS Nº. 018 DE 18 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre aprovação do Projeto de Implantação De Equipes de Saúde Bucal Integrada as Equipes de Estratégias Saúde da Família no município de Prudentópolis, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis, em reunião ordinária realizada em 11 de junho de 2014, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal 2.085/2014, de 15 de abril de 2014;

Considerando o Ofício nº 016/014 oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando a ATA nº. 08/2014, do Conselho Municipal de Saúde de Prudentópolis-PR; e

Considerando a apresentação a este Conselho do Projeto de Implantação De Equipes de Saúde Bucal Integrada as Equipes de Estratégias Saúde da Família no município de Prudentópolis;

Resolve:

Art. 1º. Aprovar os Projetos de Implantação De Equipes de Saúde Bucal Integrada as Equipes de Estratégias Saúde da Família no município de Prudentópolis, conforme consta em cópia do projeto disponível nos arquivos do C.M.S.

Art. 2º. As Estratégias Saúde da Família em Prudentópolis assistidas nos Projetos são: Estratégia Saúde da Família Ronda, Estratégia Saúde

da Família Ligação, Estratégia Saúde da Família Esperança, Estratégia Saúde da Família Vila da Luz, Estratégia Saúde da Família Jardim Delmira, Estratégia Saúde da Família Vila Beraldo, Estratégia Saúde da Família BNH Vila Feliz.

Prudentópolis, 18 de junho de 2014.

MARCELO HOHL MAZURECHEN

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GUSTAVO LUIS DE CÉSARO

Secretário Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS/Prudentópolis nº 018/2014 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PRUDENTÓPOLIS**
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 018/2014

Considerando o conteúdo das portarias 007/2009, e 013/2013, bem como o trabalho de acompanhamento realizado pela comissão nomeada para levantamento e discussão da questão referente ao serviço de coleta, tratamento e distribuição de água tratada, bem como o serviço de tratamento de esgotos;

Considerando que os trabalhos da aludida comissão não foram finalizados e possuem caráter permanente; e ainda

Considerando o fato de que o Vereador Presidente da comissão nomeada pela portaria 013/2013 encontra-se incompatibilizado de continuar os trabalhos como membro da mesma;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE

Artigo 1º - Nomear o Vereador Marcos Roberto Lachovicz, como presidente da comissão mista com finalidade específica para acompanhamento e vistoria, levantamento de dados, visitas in loco, e discussão com a chefia local da SANEPAR; sobre a questão do serviço de coleta, tratamento, e distribuição de água tratada do Município de Prudentópolis, bem como do tratamento de esgotos sanitários, os quais vem sendo motivos de inúmeras cobranças de parte da comunidade local, dirigidas a este Poder Legislativo Municipal; trabalho este já iniciado pelas comissões instituídas pela portaria 007/2009 e 013/2013.

Artigo 2º - Nomear em substituição ao Vereador Luciano Marcos Antonio, o qual é excluído, a pedido, da comissão nesta data; o Vereador Adriano Crodozo para desempenhar as funções como membro da referida comissão.

Artigo 3º - A comissão mista com finalidade específica para acompanhamento e vistoria, levantamento de dados, visitas in loco, e discussão com a chefia local da SANEPAR; sobre a questão do serviço de coleta, tratamento, e distribuição de água tratada do Município de Prudentópolis, bem como do tratamento de esgotos sanitários, os quais vem sendo motivos de inúmeras cobranças de parte da comunidade local, dirigidas a este Poder Legislativo Municipal; trabalho este já iniciado pelas comissões instituídas pela portaria 007/2009 e 013/2013 passa a ser composta pelos seguintes membros: Vereador Marcos Roberto Lachovicz (Presidente), Vereador Adriano Cardozo, Dra. Ayra Grande de Moura Cordeiro, Assessora Legislativa deste Poder Legislativo Municipal; Willian Marcelo Charnei, Secretário

Municipal de Meio Ambiente e Osni Miguel Luis, integrante da equipe da Vigilância Sanitária.

Artigo 4º - A presente comissão também tem como objetivo o acompanhamento das obras de ampliação de rede de fornecimento de água tratada para o Município de Prudentópolis recentemente divulgadas pela SANEPAR.

Artigo 5º - A comissão deverá reunir-se ordinariamente sempre que necessário e estabelecer cronogramas de atividades e rotina de fiscalização acerca de seu objetivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua edição.

Gabinete da Presidência, em 30 de Junho de 2014.

Vereador Julio Cesar Makuch
Presidente da Câmara Municipal



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ



CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
MUNICÍPIO DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ



PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014
ABERTURA

A Câmara Municipal de Prudentópolis, Estado do Paraná, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, com a Lei orgânica do Município de Prudentópolis, o Estatuto do Servidor Público Municipal, o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo Municipal, e as demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA**, nos seguintes termos:.

Art. 1º Ficam **RETIFICADAS** as Tabelas 8.3, 8.4 e 8.5 do Edital de Concurso Público nº 01/2014, no que se refere **área de conhecimento da prova prática discursiva e prova prática processual**, conforme segue:

TABELA 8.3

NÍVEL MÉDIO COMPLETO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Auxiliar de Secretária	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	3	30	Eliminatório e Classificatório
			Informática	5	3	15	
			Conhecimentos Gerais	5	3	15	
			Conhecimentos Específicos	10	4	40	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				30	-----	100
2ª	Prática Discursiva	De acordo com a tabela 12.2	01	10	10	Eliminatório e Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	110	-----

TABELA 8.4

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Técnico Administrativo	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	3	30	Eliminatório e Classificatório
			Informática	5	3	15	
			Conhecimentos Gerais	5	3	15	
			Conhecimentos Específicos	10	4	40	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				30	-----	100
2ª	Prática Discursiva	De acordo com a tabela 12.2	01	10	10	Eliminatório e Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	110	-----

TABELA 8.5

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO							
CARGO	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
- Advogado	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	10	3	30	Eliminatório e Classificatório
			Informática	5	3	15	
			Conhecimentos Gerais	5	3	15	
			Conhecimentos Específicos	10	4	40	
	TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS				30	-----	100
2ª	Prática Processual	De acordo com a tabela 13.3	01	100	100	Eliminatório e Classificatório	
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS				-----	-----	200	-----

Art. 2º Fica **RETIFICADO** o item 13.1 do Edital de Concurso Público nº 01/2014, conforme segue:

13.1 Para o cargo de **NÍVEL SUPERIOR: Advogado**, o candidato deverá, conforme subitem 9.22 deste Edital, obter **60,00 (sessenta)** pontos ou mais na prova objetiva e estar classificado até o limite disposto na **Tabela 13.1** para ter sua prova prática processual corrigida, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

Art. 3º Fica **RETIFICADO** o item 13.1 do Edital de Concurso Público nº 01/2014, conforme segue:

13.12 A prova prática processual será avaliada considerando-se os seguintes aspectos:

Tabela 13.3

ASPECTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	25
Sistematização lógica	25
Nível de persuasão	25
Adequada utilização do vernáculo	25

Prudentópolis/PR, 01 de julho de 2014.

Julio Cesar Makuch
Presidente da Câmara Municipal

Maira Helena Falkoski
Presidente da Comissão Especial para Fisc. e Acomp. do Concurso Público nº 001/2014



MUNICÍPIO DE
PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

O ÓRGÃO OFICIAL PODE SER CONSULTADO GRATUITAMENTE NOS SEGUINTE LOCAIS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Internet: www.prudentopolis.pr.gov.br